



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Dispõe sobre autorização de Convênio com Entidades Assistenciais do Município objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2001, tendo por objetivo a ação compartilhada, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2000.


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Diretoria na data supra.


ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício